

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**

**CONVOCATÓRIA DE OCUPAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO E DO TEATRO  
POPULAR OSCAR NIEMEYER PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA.**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2017**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1.** A Secretaria Municipal das Culturas - SMC / Fundação de Arte de Niterói - FAN torna público que receberá, no período de 04 de maio a 09 de junho de 2017, inscrições de academias e/ou escolas de dança para a realização de apresentações nas seguintes Unidades Culturais da FAN: Teatro Municipal João Caetano (TMJC) e Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON) no ano de 2017.
- 1.2.** Este processo de seleção é dirigido a proponentes estabelecidos no Município de Niterói, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento, bem como, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, além de quaisquer outras que as complementem, modifiquem, ou substituam, regulando em todo ou em parte a matéria, e, finalmente, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** Este Regulamento tem por objetivo selecionar academias e/ou escolas de dança que realizarão, mediante pagamento, apresentações de dança referentes à formatura e/ou encerramento do ano letivo no Teatro Municipal João Caetano - TMJC e no Teatro Popular Oscar Niemeyer - TPON no ano de 2017, de acordo com o seguinte cronograma:

|                                 |                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| Período de Inscrições           | 04/05/2017 a 09/06/2017             |
| Divulgação do resultado         | até 30/06/2017                      |
| Pagamento                       | 29/09/2017 (20%) e 28/10/2017 (80%) |
| Período das Apresentações TPON  | 28/11/17 a 21/12/17*                |
| Período das Apresentações TMNIT | 28/11/17 a 21/12/17                 |

\*exceto dia 13/12/17

- 2.2.** Ao todo serão selecionadas até 14 (quatorze) academias. As academias deverão dizer, no ato da inscrição, quantas datas necessitam para as apresentações, sendo no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) datas, respeitando a seguinte quantidade de apresentações por dia/data:
- a) Duas datas: no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) por dia (de duas a quatro apresentações no total) - no TMJC e no TPON.
- b) Três datas: 2 (duas) por dia (seis apresentações no total) - Somente no TPON.
- 2.3.** É imprescindível um dia para montagem e ensaio, que será sempre realizado no dia anterior à primeira data de apresentação, no período das 14h às 22h.

**3. DO OBJETIVO**

- 3.1. Criar um banco municipal de academias e escolas de dança da cidade de Niterói para seleção no âmbito desta Convocatória.
- 3.2. Este Regulamento visa estabelecer critérios transparentes de seleção para a ocupação dos Teatros da Rede Municipal, bem como democratizar o acesso aos espaços cênicos.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

- 4.1. As propostas devem ser inscritas por pessoas físicas ou jurídicas, que doravante serão denominadas proponentes.
  - 4.1.1. Entende-se por academias e/ou escolas de dança aquelas pessoas jurídicas ou físicas constituídas que trabalham na atividade educativa e de formação de bailarinos(as), profissionais ou não, na atividade de dança em geral.
- 4.2. De maneira a facilitar o processo de inscrição das propostas, a ficha de inscrição, bem como os anexos estarão disponibilizados no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br).
- 4.3. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que tenha sido selecionada em editais dos últimos 2 (dois) anos do mesmo objeto e desistido das apresentações.
- 4.4. Todas as academias de dança ou congêneres selecionados por esta Convocatória serão exclusivamente as que se inscreverem como proponentes.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta, mesmo que dentro dela conste espetáculo infantil e adulto.
- 5.2. O proponente pessoa jurídica que tiver matriz e filial poderá inscrever sua proposta apenas com 1 (um) CNPJ, que seja do Município de Niterói.

#### 6. DA VALIDADE

- 6.1. Esta seleção tem validade para o ano de 2017, sem previsão de prorrogação.

#### 7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas de que tratam a presente Convocatória deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário (Anexo I) que estará disponível no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), **a partir do dia 04 de maio de 2017, até às 17h do dia 09 de junho de 2017.**
- 7.2. Em caso de prorrogação das inscrições será dada a devida publicidade no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), assim como no Diário Oficial do Município.
- 7.3. O proponente deverá enviar sua proposta por **meio digital** (de preferência em *pen drive*), da seguinte forma:

##### a) Pessoa física

1. Formulário preenchido (Anexo I – em formato PDF);
2. Declaração de que não possui grau de parentesco (modelo Anexo II);
3. Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
4. Cópia do CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
5. Cópia do comprovante de residência;
6. Histórico da instituição proponente;

7. Anexos como vídeos, fotos, áudio, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação. Pede-se vídeos de no máximo 30 minutos.

**b) Pessoa jurídica**

1. Formulário preenchido (Anexo I – em formato PDF);
2. Declaração que não possui grau de parentesco (modelo Anexo II);
3. Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional) do responsável pela entidade;
4. Cópia do CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
5. Cópia do comprovante de endereço da entidade e/ou de seu responsável;
6. Histórico da instituição proponente;
7. Estatuto social registrado ou contrato social (não se aplica no caso de MEI);
8. Cartão de CNPJ;
9. Anexos como vídeos, fotos, áudio, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação. Pede-se vídeos de no máximo 30 minutos.

**7.4. Nenhum anexo enviado será devolvido ao Proponente, portanto recomenda-se que não sejam enviados os originais dos trabalhos e documentos.**

**7.5.** O proponente deverá enviar sua inscrição em *pen drive* ou outro meio digital (formulário preenchido, a documentação e os anexos), que deverá ser encaminhado em envelope único, lacrado, que poderá ser enviado tanto pelos Correios como ser entregue diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal das Culturas - SMC / Fundação de Arte de Niterói - FAN. No envelope deverá constar sempre o seguinte enunciado (conforme modelo de Etiqueta – Anexo III):

**CONVOCATÓRIA PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA  
Nº 01/2017  
PREFEITURA DE NITERÓI  
SECRETARIA DAS CULTURAS - SMC  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ  
CEP: 24.210-470**

**Título da Proposta:** \_\_\_\_\_

- 7.6. A inscrição deverá obrigatoriamente ser realizada na língua portuguesa;
- 7.7. A inscrição será gratuita.
- 7.8. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de finalizada a inscrição.
- 7.9. O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não sejam verídicas.

**7.10.** A SMC/FAN não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos;

**7.11.** No caso de envio pelos Correios, só serão consideradas as propostas que tenham a data de postagem de até 09 de junho de 2017. Recomenda-se o uso de serviço de entrega rápida (Sedex).

## **8. DA TRIAGEM DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**8.1.** Consiste na verificação, a cargo da Diretoria de Programas Especiais da FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

**8.2.** Na etapa de triagem, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada.

**8.3.** Serão desclassificadas todas as inscrições que não se enquadrem neste Regulamento.

**8.4.** A SMC/FAN publicará, em seu endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município, a lista das propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas ou não, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento das inscrições.

**8.5.** O proponente que não tiver sua inscrição habilitada poderá apresentar pedido de reconsideração por meio do Formulário de Apresentação de Reconsideração (Anexo IV), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação mencionada no item 8.4, observando o horário máximo das 17h do último dia.

**8.5.1.** O pedido deverá ser entregue diretamente no Protocolo Geral da SMC/FAN. No envelope deverá constar sempre o seguinte enunciado (conforme modelo de etiqueta - Anexo V):

### **APRESENTAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE PROPOSTA INABILITADA**

#### **CONVOCATÓRIA PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA**

**Nº 01/2017**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

**SECRETARIA DAS CULTURAS - SMC**

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**

**Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ**

**CEP: 24.210-470**

**Título da Proposta:** \_\_\_\_\_

**8.5.2.** Os pedidos serão analisados e decididos pela SMC/FAN.

**8.6.** O resultado da análise dos requerimentos apresentados e motivos de indeferimento serão publicados no endereço eletrônico [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), bem como no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para apresentação destes.

## **9. DA SELEÇÃO**

- 9.1.** A Comissão de Avaliação será composta por 01 (uma) pessoa indicada pela direção do Teatro Municipal João Caetano, 01 (uma) pessoa indicada pela direção do Teatro Popular Oscar Niemeyer e 03 (três) pessoas de notório saber da área da dança, das quais pelo menos 01 (uma) deverá estar credenciada no banco municipal de avaliadores, e terá como função exclusiva examinar o conteúdo das propostas recebidas, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Convocatória. Os nomes dos avaliadores serão publicados junto ao resultado final a fim de dar transparência e conhecimento da Comissão.
- 9.2.** Todas as propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas serão submetidas à análise da Comissão de Avaliação.
- 9.3.** A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.
- 9.4.** Os critérios que nortearão a Comissão de Avaliação para seleção das propostas serão os seguintes:
- Qualidade artística da proposta apresentada;
  - Importância da realização no contexto local;
  - Viabilidade técnica de execução.
- 9.5.** A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo os seguintes critérios:
- Qualidade artística da proposta – **de 00 a 30 pontos**
  - Viabilidade técnica de execução na montagem e apresentação – **00 a 25 pontos**
  - Estrutura, organização e qualificação profissional da equipe técnica – **00 a 25 pontos**
  - Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta – **de 00 a 20 pontos**
- 9.6.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
- a) maior nota no critério qualidade artística da proposta;
  - b) maior nota no critério viabilidade técnica de execução na montagem e apresentação;
  - c) maior nota no critério estrutura, organização e qualificação profissional da equipe técnica;
  - d) maior nota no critério experiência do proponente adequada ao objeto da proposta.
- 9.7.** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate via sorteio.
- 9.8.** Servidores desta Prefeitura e de suas administrações indiretas e membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 2º grau não poderão inscrever propostas.

## **10. RESULTADO E ESCOLHA DAS DATAS**

- 10.1.** O resultado final com as propostas selecionadas, bem como os nomes dos componentes da Comissão de Avaliação, serão divulgados no endereço eletrônico [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br).
- 10.2.** Os proponentes selecionados serão contatados por telefone, por ordem de classificação, para a escolha das datas e locais de apresentação, da seguinte forma:
- a) o proponente que alcançar a nota mais alta escolhe a data e o Teatro de sua preferência;

b) o proponente com a segunda nota mais alta escolhe a segunda data e Teatro de sua preferência; e assim por diante até completar todas as datas disponíveis.

**10.3.** Todas as escolhas de datas e teatros serão dentro do especificado anteriormente.

**10.4.** As datas escolhidas serão confirmadas por correio eletrônico.

**10.5.** Todos os proponentes selecionados serão convocados a comparecer ao Teatro escolhido entre 14 e 18 de agosto de 2017 para assinar o Termo de Compromisso de Apresentação, conforme modelo do Anexo VI – TMJC e/ou Anexo VII – TPN, ficando sujeitos às regras internas de utilização dos Teatros, conforme item 12.

## **11. DO VALOR**

**11.1.** O Proponente selecionado deverá pagar o seguinte valor pela utilização do espaço do:

### **Teatro Municipal João Caetano:**

a) R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) por sessão no fim de semana (sextas, sábados e domingos);

b) R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por sessão no dia de semana (terças, quartas e quintas).

### **Teatro Popular Oscar Niemeyer:**

a) R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por sessão no fim de semana (sextas, sábados e domingos);

b) R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) por sessão no dia de semana (terças, quartas e quintas).

**11.2.** Após o resultado, sendo o proponente devidamente selecionado, este deverá efetuar o pagamento em até duas parcelas:

I) 1ª parcela: 20% do valor devido até o dia 29 de setembro de 2017

II) 2ª parcela: 80% do valor devido restante até o dia 28 de outubro de 2017

**11.3.** O pagamento será efetuado na conta corrente da Fundação de Arte de Niterói (Banco do Brasil, Agência 4767-8, conta corrente 500-2 – CNPJ: 28.550.176/0001-36).

**11.4.** Se o proponente escolhido não efetuar o pagamento até as datas mencionadas nos itens anteriores, será chamado o proponente suplente, não sendo devolvida a quantia já paga.

**11.5.** Cabe ao proponente o envio do comprovante de pagamento para fins de comprovação. O comprovante deverá ser enviado por meio eletrônico para a Superintendência Administrativa da FAN (fundacaosuperadm@gmail.com, com cópia para fan.chamadapublica@gmail.com) até 24h (vinte e quatro horas) após o depósito.

**11.6.** O proponente selecionado que não efetuar o pagamento na data prevista poderá ser punido na forma do item 14 desta Convocatória.

**11.7.** O proponente que efetuar o pagamento e, posteriormente, desistir da apresentação, não terá a devolução do valor já pago.

## **12. DO USO DOS TEATROS**

**12.1.** O uso dos espaços dos Teatros são condicionados aos seguintes critérios:

a. Todas as cláusulas do Termo de Compromisso assinado deverão ser respeitadas;

- b. 08h (oito horas) de utilização por dia de espetáculo;
- c. O espetáculo terá duração máxima de 02h (duas horas);
- d. O horário de desocupação total (desmontagem, retirada de material e liberação dos camarins) do teatro será de 1h (uma hora) após o término do espetáculo e não poderá exceder 00h (meia-noite) e nem as 08 (oito) horas de trabalho.
- e. Caso tenha duas apresentações por dia, deverá ser respeitado o intervalo de, pelo menos, 1h30min (uma hora e trinta minutos) entre os espetáculos;
- f. Os artistas não poderão circular nas áreas da plateia, frisas, camarotes, galeria, foyer durante a montagem e/ou apresentações;
- g. Não poderá ser excedido o número de 100 (cem) pessoas na área dos camarins, coxias e palco;
- h. Cada academia e/ou escola deverá trazer seu próprio operador de som e luz, cenógrafo para comandar a movimentação de cenário, contra regras, carregadores, colocador de linóleo, responsáveis pelas crianças nos camarins e por receber e liberar os integrantes da academia devidamente identificados na porta de entrada e saída dos camarins, ficando a equipe do teatro responsável por apoio a toda essa equipe.
- i. A apresentação iniciará pontualmente no horário estabelecido pelo Teatro, que constará no ingresso e no contrato.

**Caso sejam solicitadas duas datas:**

- a. No mínimo 01 (um) espetáculo por dia;
- b. No máximo 02 (dois) espetáculos por dia;
- c. Será concedido 01 (um) dia para montagem e ensaio do espetáculo além das datas das apresentações;
- d. Os 02 (dois) outros dias serão para as apresentações.

**Caso sejam solicitadas três datas:**

- a. 02 (dois) espetáculos por dia;
- b. Será concedido 01 (um) dia para montagem do espetáculo e ensaio além das datas das apresentações;
- c. Os 03 (três) outros dias serão para as apresentações.

**12.2.** Fica proibida apresentação de espetáculos que contenham:

- Refletores fixados no chão (palco), exceto se forem de lâmpadas LED;
- Balanços ou similares pendurados nas varas;
- Lançamento de papel picado laminado, confete e bolha de sabão;
- Comida e bebida sem que haja proteção no piso do palco e coxia;
- Objetos com fogo e efeitos pirotécnicos;
- Cenário nas varas em frente aos refletores;
- Mais de um cenário por vara;

- Banda ao vivo;
- Mais do que cem artistas por espetáculo no palco ao mesmo tempo.

**12.3.** Caso o proponente não respeite o estipulado neste item, poderá ser punido na forma do item 14 desta Convocatória.

**12.4.** Mesmo que o espetáculo seja selecionado nesta Convocatória, caso no dia da montagem e/ou apresentação apresente quaisquer dos itens proibidos e se recuse a cumprir as regras estabelecidas, ele poderá ser cancelado e o valor pago não será devolvido.

### **13. DAS DATAS DISPONÍVEIS PARA ESTA CONVOCATÓRIA**

**13.1.** As datas disponíveis para as apresentações são as compreendidas entre 28 de novembro de 2017 e 21 de dezembro de 2017, da seguinte forma:

- Semana I: 28 de novembro a 03 de dezembro;
- Semana II: 05 a 10 de dezembro;
- Semana III: 12 a 17 de dezembro;\*
- Semana IV: 19 a 21 de dezembro

\* a data de 13/12 não está disponível no TPN

**13.2.** Excepcionalmente poderá haver apresentações nos dias de ensaio e montagem de evento, que somente se darão por autorização expressa da direção de cada Teatro, devidamente justificados e será cobrado o valor estipulado no subitem 11.1.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Os proponentes que não respeitarem as regras desta Convocatória, especialmente as mencionadas no item 12 poderão ser punidos da seguinte forma:

- a) suspensão das apresentações no ano corrente;
- b) suspensão de apresentações no ano seguinte à data da sanção.

**14.2.** Os responsáveis pelos Teatros poderão se manifestar quanto à conduta dos proponentes, informando por escrito à SMC/FAN.

**14.3.** A SMC/FAN analisará e julgará cada ocorrência, dando oportunidade aos proponentes de se manifestarem, observando o contraditório e ampla defesa.

**14.4.** Será acrescido o valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) a cada hora ultrapassada conforme o subitem 12.1.b. Este valor deverá ser depositado na conta bancária anteriormente referida, num prazo de 05 (cinco) dias úteis após as apresentações do Proponente, sob pena de recair na sanção do subitem 14.1.b.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Convocatória, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas parte integrante do banco municipal de dança.

**15.2.** Da data de divulgação do resultado da seleção das propostas até a data das apresentações, se houver algum fato superveniente por parte dos proponentes que impeça sua apresentação, a SMC/FAN deverá ser comunicada imediatamente. Caso já tenha sido efetuado o pagamento, este não será devolvido.

**15.3.** Caso haja menos propostas selecionadas do que o número previsto de datas disponíveis nesta Convocatória (14 vagas), a escolha dos Teatros por parte dos



- convocados se dará de forma paritária com o objetivo de equilibrar o número de vagas entre os TMJC e TPON.
- 15.4. Caso haja menos propostas selecionadas do que o número de datas disponíveis, ficam as direções dos Teatros livres para pautar outras atividades no período ou até mesmo reorganizar as datas disponíveis para a presente Convocatória.
  - 15.5. Esta Convocatória, suas alterações e resultados serão publicadas no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) e no Diário Oficial do Município de Niterói.
  - 15.6. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) é dos Proponentes.
  - 15.7. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Convocatória poderão ser obtidos através do correio eletrônico [fan.chamadapublica@gmail.com](mailto:fan.chamadapublica@gmail.com).
  - 15.8. O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas e preenchimento do formulário no Departamento de Programas Especiais da FAN. É necessário agendamento através do correio eletrônico [fan.chamadapublica@gmail.com](mailto:fan.chamadapublica@gmail.com).
  - 15.9. Esta Convocatória entra em vigor na data da sua publicação e é válida apenas para o ano de 2017 (dois mil e dezessete).
  - 15.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC/FAN.
  - 15.11. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou à Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais) serão de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
  - 15.12. O proponente deverá apresentar declaração de que detém os direitos de realizar o projeto;
  - 15.13. Fica designado o foro da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Convocatória, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, 04 de maio de 2017.

**Marilda Ormy**  
Diretora do TMJC

**Alexandre Santini**  
Diretor do TPON

**Victor De Wolf**  
Superintendente Cultural da FAN

**André Diniz**  
Presidente da Fundação de Arte de Niterói

**Marcos Gomes**  
Secretário Municipal das Culturas